DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Ato de Autorização de Contratação Direta 3
Contratos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.845, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado municipal alusivo à celebração de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia **20 de junho de 2025**, exceto para o Hospital Municipal 'Dr. Amadeu Pagliuso' e Almoxarifado Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 17 de junho de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicado no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

Processo Administração nº 050/2025
Dispensa nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº 050/2025 – Dispensa nº 004/2025, com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente referente à execução do convênio firmado entre o município de Jaborandi/SP e o fundo estadual de defesa dos interesses difusos – FID, nos termos do processo sei nº 387.00001603/2023-17, em conformidade com o edital de chamamento público nº 01 SIC/FID/2021,** conforme descritivo abaixo**.**

Item	Etapas do Projeto	Descritivo *(Exigência Mínimas)*	Percentual de Pagamento da Etapa	Valor Unitário
01	**Análise do Processo Licitatório e do Contrato Firmado**	A auditoria deverá verificar a regularidade legal, técnica e procedimental dos processos licitatórios realizados no âmbito do convênio, bem como a conformidade dos contratos firmados. Isso inclui a conferência da modalidade utilizada, a publicação dos atos, a composição da comissão de licitação, os critérios de julgamento, a habilitação dos participantes e o atendimento aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e economicidade. Deve-se atestar a compatibilidade entre o objeto licitado e o contratado, a observância do projeto básico, o cumprimento das cláusulas contratuais essenciais e a formalização dos instrumentos jurídicos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também deverão ser analisados possíveis aditivos contratuais, verificando sua legalidade, justificativa técnica e regular tramitação. A etapa exige atenção à integridade documental, aos prazos e à vinculação da execução com os valores e condições licitadas.	10 % do valor total	R$ 3.500,00
02	**Análise da Planilha de Custos**	A auditoria deverá realizar uma avaliação minuciosa da planilha orçamentária utilizada na contratação das obras e/ou serviços, verificando sua compatibilidade com o Projeto Básico e o Plano de Trabalho aprovado no convênio. Serão analisados os preços unitários praticados, os quantitativos previstos, a metodologia	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		de composição de custos e a conformidade com tabelas de referência (como SINAPI ou TCESP, quando aplicável). A análise visa identificar possíveis sobrepreços, superfaturamentos, inconsistências de medição, duplicidade de itens ou divergências entre o orçado e o executado. A auditoria deverá verificar ainda se os valores pagos foram devidamente respaldados por medições executadas e se as alterações contratuais (quando existentes) foram corretamente refletidas na planilha, com os devidos registros formais e justificativas técnicas. Essa etapa é essencial para aferir a economicidade, a adequação dos gastos públicos e a integridade das informações financeiras prestadas.		
03	**Análise do Projeto Executivo**	A auditoria deverá verificar a consistência, integridade e conformidade técnica do Projeto Executivo em relação ao Projeto Básico aprovado no convênio e utilizado como referência para a contratação. Será avaliado se o Projeto Executivo contempla todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra ou serviço, como memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas, cronogramas, dimensionamentos e detalhamentos de engenharia. Também será analisado se houve alterações significativas entre o projeto originalmente aprovado e o efetivamente executado, identificando eventuais falhas, omissões, incompatibilidades ou mudanças de escopo, e se essas alterações foram formalizadas por meio de aditivos, revisões técnicas ou termos de ajuste, devidamente justificados e autorizados. A auditoria deverá apontar se as modificações impactaram a qualidade, o prazo, o custo ou a funcionalidade do objeto conveniado. Essa etapa é fundamental para assegurar que a execução do objeto seguiu parâmetros técnicos adequados e não comprometeu a finalidade pactuada no plano de trabalho.	10 % do valor total	R$ 3.500,00
04	**Análise da Execução e Evolução da Obra ou Serviço**	A auditoria deverá realizar o acompanhamento técnico da execução do objeto conveniado, avaliando a aderência		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		entre o cronograma físico-financeiro pactuado e a evolução real da obra ou serviço executado. Essa análise deverá contemplar o exame das etapas previstas no Plano de Trabalho, os prazos contratados, as medições executadas, os relatórios técnicos de acompanhamento e a compatibilidade com os desembolsos realizados. A auditoria deverá verificar se houve paralisações, atrasos, reprogramações ou alterações no escopo da execução, e se tais ocorrências foram devidamente justificadas, formalizadas e aprovadas pelos órgãos competentes. Deverão ser observados ainda os marcos de entrega, a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das metas físicas estabelecidas. Essa etapa é essencial para garantir a transparência, rastreabilidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos, assegurando que a execução respeitou os critérios legais, técnicos e operacionais previstos no convênio.	20 % do valor total	R$ 7.000,00
05	**Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**	A auditoria deverá verificar se os materiais utilizados e os equipamentos adquiridos e/ou instalados no âmbito do convênio estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no Projeto Executivo e nas planilhas orçamentárias, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da ABNT. Essa análise inclui a checagem de características técnicas, marcas, modelos, desempenho, certificações e qualidade dos itens empregados, bem como a correspondência entre os itens contratados e os efetivamente fornecidos. A auditoria deve observar se houve substituições, alterações de quantitativos ou mudanças nos produtos entregues e, nesses casos, avaliar se as modificações foram justificadas tecnicamente e autorizadas formalmente pela Administração. Serão verificados também os registros fotográficos, notas fiscais e comprovantes de entrega, de modo a atestar a autenticidade, adequação e regularidade dos insumos utilizados, assegurando a qualidade da execução e o atendimento aos objetivos do convênio.	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

06	**Análise das Medições e dos Pagamentos Efetuados**	A auditoria deverá examinar, de forma detalhada, as medições apresentadas pela empresa executora e os pagamentos realizados pela Administração Municipal, verificando a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores pagos. A análise deve assegurar que cada pagamento foi precedido de medição válida, acompanhada por documentação comprobatória adequada, como boletins de medição, registros fotográficos, ordens de serviço, notas fiscais e relatórios técnicos. Também deverá ser avaliada a observância dos prazos e critérios de liquidação da despesa, conforme previsto nos contratos e no Plano de Trabalho. A auditoria deve apurar eventuais pagamentos antecipados, duplicidades, discrepâncias entre medições e execução física ou inconsistências no faturamento, adotando como parâmetro a legislação vigente e as boas práticas de controle interno. Essa etapa é fundamental para garantir a regularidade dos desembolsos públicos, protegendo o erário contra desvios e assegurando a correta aplicação dos recursos do convênio.	10 % do valor total	R$ 3.500,00
07	**Análise da Empresa Contratada para Execução do Objeto**	A auditoria deverá avaliar a capacidade técnica, operacional e financeira da empresa contratada para a execução da obra ou serviço, com base nos documentos apresentados no processo licitatório, no contrato e na execução prática do objeto. Essa análise inclui a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a compatibilidade do quadro técnico com as exigências contratuais, a adequação dos recursos humanos e materiais mobilizados e o histórico de cumprimento das obrigações contratuais. Deverão ser identificadas eventuais fragilidades na gestão da execução, como atrasos injustificados, baixa qualidade nos serviços prestados, substituições de equipe técnica sem autorização, ou qualquer indício de inexecução parcial ou irregularidade relevante. Caso sejam constatadas não conformidades ou falhas contratuais relevantes, a empresa de auditoria deverá recomendar formalmente à Administração a adoção das medidas	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		cabíveis, incluindo advertência, aplicação de sanções, suspensão de pagamentos, ou rescisão contratual, conforme a gravidade e a natureza das ocorrências. Esta etapa contribui para reforçar o controle e a responsabilização dos executores do objeto conveniado, em conformidade com os princípios da moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal.		
08	**Recomendações de Interrupção ou Rescisão Contratual (se aplicável)**	Caso, no decorrer da auditoria, sejam identificadas irregularidades graves, descumprimentos contratuais reiterados ou evidências de má execução do objeto conveniado, a empresa de auditoria deverá emitir recomendações técnicas formais à Administração Pública, sugerindo a interrupção da execução ou até mesmo a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente. Essas recomendações deverão estar fundamentadas em elementos objetivos e devidamente documentados, como pareceres técnicos, registros fotográficos, análises comparativas, relatórios de vistoria ou falhas operacionais. A auditoria também poderá indicar a adoção de medidas corretivas, ações judiciais ou administrativas, ou o encaminhamento das informações aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas ou o Ministério Público, se for o caso. Esta etapa visa assegurar a efetiva responsabilização dos agentes envolvidos, proteger o interesse público e garantir a integridade na aplicação dos recursos do convênio, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade.	20 % do valor total	R$ 7.000,00
				VALOR TOTAL: **R$ 35.000,00**

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Secretária Municipal de Governo, Administração e Planejamento, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Houve, a partir da definição do objeto, as cotações por meio de três orçamentos, sendo: MERV CONSULTORIA PROJETOS E AUDITORIA LTDA – ME, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); FRS ENGENHARIA CIVIL E URBANA SJRP LTDA: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

Aberta Manifestação de Interesse, a empresa PLM – AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA ofertou o valor de R$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais); STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); RELGOV SERVIÇOS E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Finalizado prazo para Manifestação de interesse, a comissão de licitação, abriu prazo para contramanifestação de todas as empresas que apresentaram orçamentos.

Em sede de contramanifestação, a empresa MERV CONSULTORIA PROJETOS E AUDITORIA LTDA – ME ofertou o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo, portanto, este o menor preço.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da dispensa no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da empresa MERV CONSULTORIA PROJETOS E AUDITORIA LTDA – ME, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP, e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MERV CONSULTORIA PROJETOS E AUDITORIA LTDA – ME**, pelo valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 17 de junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

CONTRATO Nº. 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A M.E.R.V.CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma M.E.R.V.CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Rafael Pereira, 100, Sala 03, bairro: Residencial Vila Filomena, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.526.172/0001-33, e neste ato representado pelo seu procurador, Sr. JOSÉ DE PAULA VIEIRA FILHO, portador do RG n°. 22.584.433-3, inscrito no CPF/MF n° 135.933.068-24, daqui por diante denominado CONTRATADA, pelo qual ajustam o presente nos termos do artigo 75, II, Lei Federal nº 14.333/2021 e de acordo o Processo nº 050/2025, Dispensa n° 004/2025, e legislação pertinente, assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente referente à execução do convênio firmado entre o município de Jaborandi/SP e o fundo estadual de defesa dos interesses difusos – FID, nos termos do processo sei nº 387.00001603/2023-17, em conformidade com o edital de chamamento público nº 01 SIC/FID/2021.

Item	Etapas do Projeto	Descritivo *(Exigência Mínimas)*	Percentual de Pagamento da Etapa	Valor Unitário
01	**Análise do Processo Licitatório e do Contrato Firmado**	A auditoria deverá verificar a regularidade legal, técnica e procedimental dos processos licitatórios realizados no âmbito do convênio, bem como a conformidade dos contratos firmados. Isso inclui a conferência da modalidade utilizada, a publicação dos atos, a composição da comissão de licitação, os critérios de julgamento, a habilitação dos participantes e o atendimento aos princípios da isonomia, legalidade,	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		impessoalidade e economicidade. Deve-se atestar a compatibilidade entre o objeto licitado e o contratado, a observância do projeto básico, o cumprimento das cláusulas contratuais essenciais e a formalização dos instrumentos jurídicos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também deverão ser analisados possíveis aditivos contratuais, verificando sua legalidade, justificativa técnica e regular tramitação. A etapa exige atenção à integridade documental, aos prazos e à vinculação da execução com os valores e condições licitadas.		
02	**Análise da Planilha de Custos**	A auditoria deverá realizar uma avaliação minuciosa da planilha orçamentária utilizada na contratação das obras e/ou serviços, verificando sua compatibilidade com o Projeto Básico e o Plano de Trabalho aprovado no convênio. Serão analisados os preços unitários praticados, os quantitativos previstos, a metodologia de composição de custos e a conformidade com tabelas de referência (como SINAPI ou TCESP, quando aplicável). A análise visa identificar possíveis sobrepreços, superfaturamentos, inconsistências de medição, duplicidade de itens ou divergências entre o orçado e o executado. A auditoria deverá verificar ainda se os valores pagos foram devidamente respaldados por medições executadas e se as alterações contratuais (quando existentes) foram corretamente refletidas na planilha, com os devidos registros formais e justificativas técnicas. Essa etapa é essencial para	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		aferir a economicidade, a adequação dos gastos públicos e a integridade das informações financeiras prestadas.		
03	**Análise do Projeto Executivo**	A auditoria deverá verificar a consistência, integridade e conformidade técnica do Projeto Executivo em relação ao Projeto Básico aprovado no convênio e utilizado como referência para a contratação. Será avaliado se o Projeto Executivo contempla todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra ou serviço, como memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas, cronogramas, dimensionamentos e detalhamentos de engenharia. Também será analisado se houve alterações significativas entre o projeto originalmente aprovado e o efetivamente executado, identificando eventuais falhas, omissões, incompatibilidades ou mudanças de escopo, e se essas alterações foram formalizadas por meio de aditivos, revisões técnicas ou termos de ajuste, devidamente justificados e autorizados. A auditoria deverá apontar se as modificações impactaram a qualidade, o prazo, o custo ou a funcionalidade do objeto conveniado. Essa etapa é fundamental para assegurar que a execução do objeto seguiu parâmetros técnicos adequados e não comprometeu a finalidade pactuada no plano de trabalho.	10 % do valor total	R$ 3.500,00
04	**Análise da Execução e Evolução da Obra ou Serviço**	A auditoria deverá realizar o acompanhamento técnico da execução do objeto conveniado, avaliando a aderência entre o		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		cronograma físico-financeiro pactuado e a evolução real da obra ou serviço executado. Essa análise deverá contemplar o exame das etapas previstas no Plano de Trabalho, os prazos contratados, as medições executadas, os relatórios técnicos de acompanhamento e a compatibilidade com os desembolsos realizados. A auditoria deverá verificar se houve paralisações, atrasos, reprogramações ou alterações no escopo da execução, e se tais ocorrências foram devidamente justificadas, formalizadas e aprovadas pelos órgãos competentes. Deverão ser observados ainda os marcos de entrega, a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das metas físicas estabelecidas. Essa etapa é essencial para garantir a transparência, rastreabilidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos, assegurando que a execução respeitou os critérios legais, técnicos e operacionais previstos no convênio.	20 % do valor total	R$ 7.000,00
05	**Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**	A auditoria deverá verificar se os materiais utilizados e os equipamentos adquiridos e/ou instalados no âmbito do convênio estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no Projeto Executivo e nas planilhas orçamentárias, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da ABNT. Essa análise inclui a checagem de características técnicas, marcas, modelos, desempenho, certificações e qualidade dos itens empregados, bem como a correspondência entre os itens contratados e os efetivamente	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		fornecidos. A auditoria deve observar se houve substituições, alterações de quantitativos ou mudanças nos produtos entregues e, nesses casos, avaliar se as modificações foram justificadas tecnicamente e autorizadas formalmente pela Administração. Serão verificados também os registros fotográficos, notas fiscais e comprovantes de entrega, de modo a atestar a autenticidade, adequação e regularidade dos insumos utilizados, assegurando a qualidade da execução e o atendimento aos objetivos do convênio.		
06	**Análise das Medições e dos Pagamentos Efetuados**	A auditoria deverá examinar, de forma detalhada, as medições apresentadas pela empresa executora e os pagamentos realizados pela Administração Municipal, verificando a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores pagos. A análise deve assegurar que cada pagamento foi precedido de medição válida, acompanhada por documentação comprobatória adequada, como boletins de medição, registros fotográficos, ordens de serviço, notas fiscais e relatórios técnicos. Também deverá ser avaliada a observância dos prazos e critérios de liquidação da despesa, conforme previsto nos contratos e no Plano de Trabalho. A auditoria deve apurar eventuais pagamentos antecipados, duplicidades, discrepâncias entre medições e execução física ou inconsistências no faturamento, adotando como parâmetro a legislação vigente e as boas práticas de controle interno. Essa etapa é fundamental para garantir a	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

		regularidade dos desembolsos públicos, protegendo o erário contra desvios e assegurando a correta aplicação dos recursos do convênio.		
07	**Análise da Empresa Contratada para Execução do Objeto**	A auditoria deverá avaliar a capacidade técnica, operacional e financeira da empresa contratada para a execução da obra ou serviço, com base nos documentos apresentados no processo licitatório, no contrato e na execução prática do objeto. Essa análise inclui a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a compatibilidade do quadro técnico com as exigências contratuais, a adequação dos recursos humanos e materiais mobilizados e o histórico de cumprimento das obrigações contratuais. Deverão ser identificadas eventuais fragilidades na gestão da execução, como atrasos injustificados, baixa qualidade nos serviços prestados, substituições de equipe técnica sem autorização, ou qualquer indício de inexecução parcial ou irregularidade relevante. Caso sejam constatadas não conformidades ou falhas contratuais relevantes, a empresa de auditoria deverá recomendar formalmente à Administração a adoção das medidas cabíveis, incluindo advertência, aplicação de sanções, suspensão de pagamentos, ou rescisão contratual, conforme a gravidade e a natureza das ocorrências. Esta etapa contribui para reforçar o controle e a responsabilização dos executores do objeto conveniado, em conformidade com os princípios da moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal.	10 % do valor total	R$ 3.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

08	**Recomendações de Interrupção ou Rescisão Contratual (se aplicável)**	Caso, no decorrer da auditoria, sejam identificadas irregularidades graves, descumprimentos contratuais reiterados ou evidências de má execução do objeto conveniado, a empresa de auditoria deverá emitir recomendações técnicas formais à Administração Pública, sugerindo a interrupção da execução ou até mesmo a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente. Essas recomendações deverão estar fundamentadas em elementos objetivos e devidamente documentados, como pareceres técnicos, registros fotográficos, análises comparativas, relatórios de vistoria ou falhas operacionais. A auditoria também poderá indicar a adoção de medidas corretivas, ações judiciais ou administrativas, ou o encaminhamento das informações aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas ou o Ministério Público, se for o caso. Esta etapa visa assegurar a efetiva responsabilização dos agentes envolvidos, proteger o interesse público e garantir a integridade na aplicação dos recursos do convênio, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade.	20 % do valor total	R$ 7.000,00
				VALOR TOTAL: **R$ 35.000,00**

CLÁUSULA 2ª - <u>DA EXECUÇÃO DO OBJETO</u>

I. O prazo para início da execução dos serviços de auditoria independente será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que poderá ser enviada por meio físico ou eletrônico, conforme pactuado entre as partes.

II. O contrato terá vigência de 02 (Dois) Anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, desde que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

respeitados os limites orçamentários do convênio e a conveniência da Administração Pública Municipal.

III. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à fiel execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: custos com deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, aquisição de materiais, emissão de relatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços.

IV. A CONTRATADA responderá integralmente por todos os danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, em razão da execução dos serviços contratados, independentemente da existência de fiscalização por parte da Administração Pública, não se eximindo de suas responsabilidades contratuais, civis, trabalhistas, tributárias ou ambientais.

V. Etapas da execução:

Item	Etapas do Projeto	Momento de Execução / Prazo Vinculado
01	**Análise do Processo Licitatório e do Contrato Firmado**	Até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço. Realizada preferencialmente antes do início da execução da obra, com base em documentos previamente disponibilizados.
02	**Análise da Planilha de Custos**	Executada paralelamente à Etapa 1. Deve ser concluída até o início da execução física da obra ou serviço.
03	**Análise do Projeto Executivo**	Até 10 dias após a liberação do projeto pela fiscalização da obra. Deve ocorrer antes da primeira medição.
04	**Análise da Execução e Evolução da Obra ou Serviço**	Realizada em etapas, acompanhando marcos de execução física (ex: fundação, estrutura, acabamentos). A auditoria fará verificações intermediárias a cada 25% de avanço físico.
05	**Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**	A ser realizada durante as fases de fornecimento e instalação dos materiais, com base nas medições e entregas parciais. Deverá ser concluída até 90% da execução física.
06	**Análise das Medições e dos Pagamentos Efetuados**	Realizada em paralelo às fases de medição, com verificação contínua dos pagamentos. Encerramento até 30 dias após a última medição.
07	**Análise da Empresa Contratada para Execução do Objeto**	Pode ser iniciada a qualquer momento após o início da obra, devendo estar concluída até a fase final da execução física.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

08	**Recomendações de Interrupção ou Rescisão Contratual (se aplicável)**	O relatório técnico de auditoria deverá ser entregue em até 60 dias após o encerramento da vigência do convênio, incluindo parecer conclusivo e recomendações, quando cabíveis.

Caso haja necessidade de alterações no cronograma em decorrência da complexidade das atividades, da disponibilidade documental, da agenda das partes envolvidas ou de fatores supervenientes, os ajustes poderão ser realizados mediante comum acordo entre a empresa contratada e a Administração Municipal, devendo ser formalizados por escrito.
Todas as alterações deverão preservar os prazos máximos estabelecidos no Termo de Convênio, especialmente no que se refere à entrega do relatório técnico de auditoria independente dentro do prazo de até 60 dias após o término da vigência do convênio, bem como garantir o pleno atendimento aos critérios técnicos definidos no Edital de Chamamento Público nº 01 SJC/FID/2021, assegurando a regularidade da prestação de contas e o alcance dos objetivos pactuados.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

I. A medição dos serviços de auditoria independente será realizada com base na entrega dos produtos previstos nas etapas técnicas descritas neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma vinculado à execução física do objeto conveniado. A liberação de pagamento estará condicionada à análise técnica e aceite formal da Secretaria Municipal de Obras e Almoxarifado, mediante conferência da conformidade técnica, metodológica e documental de cada etapa concluída

II. A empresa contratada deverá disponibilizar conta bancária de Pessoa Jurídica vinculada ao mesmo CNPJ com o qual foi firmado o contrato administrativo, para fins de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

III. A emissão da Nota Fiscal será autorizada somente após a entrega integral do produto correspondente à etapa, conforme estabelecido no cronograma de execução e pagamento. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação técnica pertinente (relatórios, quadros, pareceres) e do atesto de conformidade técnica emitido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

IV. Caso a empresa contratada seja optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não haverá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a regularidade no regime tributário favorecido.

V. A aprovação formal de cada etapa contratual ocorrerá somente após o aceite da fiscalização designada, que verificará o cumprimento das obrigações previstas no contrato e a conformidade técnica dos serviços prestados com o Termo de Referência,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

especialmente quanto às exigências do Edital FID nº 01/2021 e da Instrução TCE nº 01/2024.

VI. Após o aceite formal pela fiscalização responsável, a empresa contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa concluída. A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida.

VII. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, de forma clara, o resumo do serviço prestado, o valor total da etapa, o período de execução da atividade técnica, com data de início e término, e os seguintes dados obrigatórios no campo "Dados Adicionais":

- **a)** N° da Dispensa Eletrônica de Licitação;
- **b)** N° do Contrato;
- **c)** Dados Bancários da conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ, com o qual a administração municipal firmar contrato.

VIII. Os pagamentos serão realizados por etapa concluída, mediante aprovação técnica da CONTRATANTE, conforme atestado de conformidade e entrega dos produtos correspondentes. A seguir, apresenta-se a distribuição percentual sobre o valor total contratado:

Item	Etapas do Projeto	% do Valor Contratado
01	**Análise do Processo Licitatório e do Contrato Firmado**	10%
02	**Análise da Planilha de Custos**	10%
03	**Análise do Projeto Executivo**	10%
04	**Análise da Execução e Evolução da Obra ou Serviço**	20%
05	**Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**	10%
06	**Análise das Medições e dos Pagamentos Efetuados**	10%
07	**Análise da Empresa Contratada para Execução do Objeto**	10%
08	**Recomendações de Interrupção ou Rescisão Contratual (se aplicável)**	20%

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras conforme o Art. 125 da referida Lei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA

Item	Etapas do Projeto	Momento de Execução / Prazo Vinculado
01	**Análise do Processo Licitatório e do Contrato Firmado**	Até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço. Realizada preferencialmente antes do início da execução da obra, com base em documentos previamente disponibilizados.
02	**Análise da Planilha de Custos**	Executada paralelamente à Etapa 1. Deve ser concluída até o início da execução física da obra ou serviço.
03	**Análise do Projeto Executivo**	Até 10 dias após a liberação do projeto pela fiscalização da obra. Deve ocorrer antes da primeira medição.
04	**Análise da Execução e Evolução da Obra ou Serviço**	Realizada em etapas, acompanhando marcos de execução física (ex: fundação, estrutura, acabamentos). A auditoria fará verificações intermediárias a cada 25% de avanço físico.
05	**Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**	A ser realizada durante as fases de fornecimento e instalação dos materiais, com base nas medições e entregas parciais. Deverá ser concluída até 90% da execução física.
06	**Análise das Medições e dos Pagamentos Efetuados**	Realizada em paralelo às fases de medição, com verificação contínua dos pagamentos. Encerramento até 30 dias após a última medição.
07	**Análise da Empresa Contratada para Execução do Objeto**	Pode ser iniciada a qualquer momento após o início da obra, devendo estar concluída até a fase final da execução física.
08	**Recomendações de Interrupção ou Rescisão Contratual (se aplicável)**	O relatório técnico de auditoria deverá ser entregue em até 60 dias após o encerramento da vigência do convênio, incluindo parecer conclusivo e recomendações, quando cabíveis.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

I. 27.812.004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
a. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 02 (dois) anos contatos a partir de sua assinatura, ou emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado dentro dos limites financeiros previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, desde que respeitados os limites orçamentários do convênio e a conveniência da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei N° 14.133/2021, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio (ficha do fiscal) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ã autoridade competente para as providências cabíveis.
- Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2024 e decreto nº 68.220/2023 ficam nomeados, através da Portaria N° 6.978, como GESTOR e FISCAL:

1. Equipe da Contratação
1. **Gestão do Contrato:** Valdir Guilherme Cardoso 2. **Fiscalização do Contrato**: Silvio Ademir Brunozzi
Concordante com o Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Manter, durante toda a execução do contrato, em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

compatibilidade com e obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;
- Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **CONTRATANTE**.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/Servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Coordenar e manter, a infraestrutura necessária para garantir a execução do objeto no Município;
- Acompanhar e monitorar, por meio das Secretarias, articulando-se permanentemente com os demais setores responsáveis do município, a execução do objeto, exigindo o seu êxito;
- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato/edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA 12ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, dispensa de licitação n°. 004/2025 devidamente justificada no Processo N° 050/2025.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará ciente de que sob a execução do presente vínculo contratual, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações, incidirão as sanções administrativas aludidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, observando-se o seguinte:

I. Multa:

a) Multa de 10% do valor estimado da contratação no caso da inexecução total pela contratada.

b) Multa de 20% do valor estimado do saldo remanescente no caso de inexecução parcial do contrato pela contratada.

Fica a CONTRATADO ciente de que a aplicação de multa acima definida não a exime de responder pelas demais sanções previstas nos incisos I, III, IV c/c §§ 1º, 3º, 4º 5º e 6º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

II. Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses previstas na lei que rege este contrato;

III. Declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos para contratar com a administração pública, nas hipóteses previstas na lei que rege este contrato;

CLÁUSULA 15ª - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras conforme o Art. 125 da referida Lei.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro de Colina, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.1333/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento público, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes pelas testemunhas a tudo presente.

Jaborandi, 17 de junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ DE PAULA VIEIRA FILHO
M.E.R.V.CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP
CONTRATADA**:** M.E.R.V.CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ nº. 16.526.172/0001-33
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 084/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE REFERENTE À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP E O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID, NOS TERMOS DO PROCESSO SEI Nº 387.00001603/2023-17, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SIC/FID/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi/SP, 17 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOSÉ DE PAULA VIEIRA FILHO
Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 135.933.068-24
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: VALDIR GUILHERME CARDOSO
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 458.178.998-25
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6775-e41b-6c2b-d04f-74

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1411A, ano IX, veiculado em 17 de junho de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 17/06/2025 às 15:08:11 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/6775-e41b-6c2b-d04f-74